

CFESS Manifesta

Dia Mundial de Conscientização
da Violência contra a Pessoa Idosa

Brasília, 15 de junho de 2010

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br

um não à VIOLÊNCIA contra a pessoa idosa

O Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), órgão de natureza pública, deliberativa e formação colegiada, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos (SDH), que tem como objetivo o "controle democrático das ações e omissões do poder público e da sociedade, referentes aos direitos e bem-estar dos idosos", aprovou em Plenário a indicação de temática relativa à violência, com enfoque acerca da violência no transporte como centro de debates e reflexões que deverão ser estimulados pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, durante o 15 de junho, Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

A Organização das Nações Unidas (ONU) e a Rede Internacional de Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa declararam 15 de junho como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, data que foi celebrada, pela primeira vez em 2006, com a realização de campanhas por todo o mundo, tendo como principal objetivo estimular reflexões que possibilitassem:

1. criar consciência social, política e universal, acerca da existência da violência;
2. estimular a percepção de que a violência é uma grave e inaceitável violação aos Direitos Humanos e, portanto, não deve ser naturalizada;
3. incentivar o debate e fortalecer formas de prevenir a violência.

Nos estudos acerca da violência contra a pessoa idosa, que está inserida na violência social, é frequente encontrar referência acerca da "naturalização" do fenômeno, que é universal. Segundo Minayo¹ (2005), "a maneira com que a sociedade trata os idosos é muito contraditória. Na maioria das vezes passa a visão negativa do envelhecimento, pois mantém e reproduz a ideia de que a pessoa vale o quanto produz e o quanto ganha".

Assim, ao apoiar a campanha do CNDI pela conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, é oportuno lembrar a classificação das formas de manifestação da violência contra a pessoa idosa (Minayo: 2005):

- Estrutural, que reúne os aspectos resultantes da desigualdade social, da penúria provocada pela pobreza e pela miséria e a discriminação que se expressa de múltiplas formas;
- Interpessoal, que ocorre nas interações e relações cotidianas, em que se destacam as queixas contra filhos, netos ou cônjuges;
- Institucional, que diz respeito à ação ou omissão na gestão de políticas sociais, presente na prestação de serviços de saúde, assistência e previdência social, e ainda, nas relações e formas de tratamento em entidades de longa permanência.

Com relação à discriminação, o texto de Neri² (2007), "Atitudes e preconceitos em relação à velhice", desenvolve reflexões acerca da pesquisa *Idosos no Brasil: Vivências, desafios*



► e expectativas na terceira idade, realizada pela Fundação Perseu Abramo, em parceria com o Serviço Social do Comércio (SESC) Nacional e SESC São Paulo, e avalia que os dados obtidos indicam que "embora estejamos avançando em termos da oferta de proteção social e de respeito aos direitos dos idosos, ainda estamos muito longe de poder festejar a consciência sobre os direitos, que é um direito obtido pela educação. Enquanto não existir um sistema realmente universal de educação fundamental de qualidade, não poderemos ter mudanças reais (...) porque, como usuários dos serviços sociais, eles não terão a força para provocá-las e acompanhar sua implementação e sua eficácia".

A esse respeito, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/2008)³ indicam que os idosos brasileiros ainda mantinham alta taxa de analfabetismo, uma vez que 32,2% não sabiam ler e escrever. Apresentavam também elevada taxa de analfabetismo funcional (menos de 4 anos de estudo), encontrada em 51,7% das pessoas idosas pesquisadas.

Ainda, a respeito da discriminação contra as pessoas idosas e sua dificuldade de protagonizar mudanças substantivas, em relação à consciência sobre os seus direitos, o artigo *Por que é tempo de uma Convenção dos Direitos das Pessoas Idosas?* (Traduzido por Maria Helena Fragoso⁴, 2010) avalia que "a discriminação contra os idosos é corrente", que seus "direitos são violados, cotidianamente", e que os "mecanismos existentes não protegem os direitos humanos das pessoas idosas", uma vez que "o preconceito e a discriminação são tolerados no mundo todo".

Nessa mesma direção, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência (AMPID)⁵, entidade titular do CNDI, publica em seu site proposta para Convenção da ONU acerca dos direitos da Pessoa Idosa, ao reconhecer que "a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de idade, configura uma violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano"; que as "mulheres idosas são vítimas preferenciais de preconceito"; que "muitas pessoas idosas estão em situação de pobreza"; e, ainda, que "muitas se encontram em

Entre as normas de proteção social vigentes e sua efetiva implementação, há uma imensa distância que abrange alteração de hábitos e costumes, empenho e decisão dos gestores, priorização do social e não do econômico, para o desenvolvimento da desejada consciência social, política e universal acerca da existência da violência, visando a sua prevenção.

situação de abandono, vítimas de maus tratos praticados, notadamente, por seus familiares".

Com relação ao mote da campanha, *Violência no transporte de idosos*, estudos de Faletos⁶ (2007) indicam que os homens são mais vitimados que as mulheres em Porto Velho, Boa Vista, Macapá e Palmas. Quando as vítimas são as mulheres, as taxas mais elevadas estão em Porto Velho, Palmas e Rio Branco. Paradoxalmente, as taxas mais baixas para esse tipo de violência estão em grandes capitais, como, Salvador e São Paulo.

Dessa forma, embora a questão social se manifeste de modo mais abrangente do que situações específicas que atingem pessoas mais velhas, estas, reconhecidamente, formam o grupo mais vulnerável à violência (assim como as crianças), em face das limitações impostas pela idade, pela fragilização da saúde e dependência, situações bastante agravadas durante a velhice.

Por outro lado, as pessoas com idade igual ou acima de 60 anos dispõem de legislação avançada, de proteção social assegurada na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto do Idoso, e é complementada pelo Plano de Ação de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa e pela Política Nacional de Redução de Acidentes e Violências, do Ministério da Saúde, além dos mecanismos de controle democrático, como os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Direitos dos Idosos.

Mas os desafios ainda são muitos. Percebe-se que as políticas de transferência de renda para a faixa etária de 60 a 64 anos incompletos são, praticamente, inexistentes em todos os âmbitos de governo. Para as pessoas que tem 65 anos ainda é muito restrito o acesso, considerando os critérios excludentes, como ocorre com o BPC, ao exigir o corte de renda de 1/4 de salário mínimo e ao considerar como renda as aposentadorias dos demais membros da família, mesmo quando estes recebem o salário mínimo. A não aplicação de índice de reajustes nos valores de pensões e aposentadorias condizentes com a manutenção das necessidades básicas impacta de forma violenta na vida de milhões de idosos no país, levando-os ao desespero e à desesperança.

Além disso, entre as normas de proteção social vigentes e sua efetiva implementação, há uma imensa distância que abrange alteração de hábitos e costumes, empenho e decisão dos gestores, priorização do social e não do econômico, para o desenvolvimento da desejada consciência social, política e universal acerca da existência da violência, visando a sua prevenção.

Assim, no dia 15 de junho, o Conselho Federal de Serviço Social, que conta com cerca de 90 mil assistentes sociais em atividade inscritos/as nos CRESS em todo o Brasil, reitera o compromisso ético-político com os usuários da Política Nacional do Idoso e une-se ao CNDI na campanha para criar uma consciência social e política de abrangência universal acerca da existência da violência contra a pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

1. MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Violência contra Idosos* (texto impresso, s/d).
2. NERI, Anita Liberalesso. *Atitudes e preconceitos em relação à velhice. IN Idosos no Brasil: Vivências, desafios e expectativas na terceira idade*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, Edições SESC São Paulo, 2007.
3. IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008.
4. FRAGOSO, Maria Helena J. M. de Macedo. *Por que é tempo de uma Convenção dos Direitos das Pessoas Idosas?* (Tradução) HelpAge Internacional, fevereiro, 2010.
5. AMPID – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. *Proposta para Convenção da ONU sobre os direitos da pessoa idosa*. Acesso www.ampid.org.br em 06/06/2010.
6. FALEIROS, Vicente de Paula. *Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores*. Brasília: Universa, 2007.



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

SCS Quadra 2, Bloco C,
Edf. Serra Dourada,
Salas 312-318
CEP: 70300-902
Brasília - DF
Fone: (61) 3223.1652
Fax: (61) 3223.2420
cfess@cfess.org.br

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta (2008-2011)

PRESIDENTE Ivanete Salette Boschetti (DF)
VICE-PRESIDENTE Sâmbara Paula Ribeiro (CE)
1ª. SEC. Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz (SP)
2ª. SECRETÁRIA Neile d'Oran Pinheiro (AM)
1ª. TESOUREIRA Rosa Helena Stein (DF)
2ª. TESOUREIRA Telma Ferraz da Silva (BA)
CONSELHO FISCAL
Silvana Mara de Moraes dos Santos (RN)
Pedro Alves Fernandes (MG)
Kátia Regina Madeira (SC)

SUPLENTE
Edval Bernardino Campos (PA)
Rodriane de Oliveira Souza (RJ)
Marinete Cordeiro Moreira (RJ)
Kênia Augusta Figueiredo (MG)
Erivã Garcia Velasco (MT)
Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)
Maria Elisa dos Santos Braga (SP)
Maria Bernadette de Moraes Medeiros (RS)
Marylucia Mesquita (CE)

CFESS MANIFESTA
Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa
Conteúdo: Neile d'Oran Pinheiro (aprovado pela diretoria)
Assessoria de comunicação: Rafael Werkema - JP/MG 11732 comunicacao@cfess.org.br
Ilustrações e design: Rafael Werkema (fotos: google)